



**AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA –
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0008811-88.2007.8.16.0031

MASSA FALIDA DE GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A e MASSA FALIDA DE S BENTO PARTICIPAÇÕES LTDA., por sua Administradora Judicial **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA - ME** (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”), nomeada na Ação de Falência n.º 0008811-88.2007.8.16.0031, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de mov. 8858, expor e requerer o que segue.

I – MANIFESTAÇÃO DE CLODOALDO ROZO DA COSTA DE MOV.

8809:

O comando judicial ordena a manifestação da Administradora Judicial a respeito da petição de mov. 8809, por meio da qual o credor CLODOALDO ROZO DA COSTA informa que foi reconhecido, em seu favor, através do incidente de habilitação 0009705-39.2022.8.16.0031, crédito no valor de R\$ 14.058,64, apresentando, assim, os dados bancários para recebimento.





A Administradora Judicial informa que referido incidente transitou em julgado recentemente, em 03/10/2023, de modo que irá incluir referido credor na próxima lista de credores a ser apresentada nos autos de alvará judicial n. 0006477-90.2021.8.16.0031, devendo o interessado acompanhar naquele feito a expedição de seu alvará.

II – A RETIFICAÇÃO DA CARTA DE ARREMATÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.714 (2.º CRI GUARAPUAVA)

Prosseguindo, Vossa Excelência ordena a manifestação desta Auxiliar a respeito da certificação de mov. 8856, em que o Cartório, atendendo ao item “7” da r. decisão de mov. 8808¹, aponta que *“consta cópia da matrícula no evento 1.309, em que a descrição difere da contida no auto do evento 5736 e conseqüentemente, carta do evento 6416, porém, menciona tratar-se de unificação de áreas com diversas metragens, adquiridas de vários títulos”*.

Destaca-se, outrossim, que o d. Juízo já proferiu a decisão do mov. 8954, item 3, acolhendo o pedido, do que exara ciência, informando que a manifestação da Administradora Judicial resta prejudicada.

Informa, ainda, que não foram juntados ao processo os comprovantes de pagamento das parcelas da arrematação do bem, razão pela qual diligenciou extrajudicialmente a Administradora Judicial, e recebeu da procuradora dos arrematantes os comprovantes anexos.

¹ “Quanto ao requerimento de evento 8231.1 determino a retificação da Carta de Arrematação a fim de constar a área total da matrícula 2.714 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, com todos os detalhes sobre a área a fim de que não surja qualquer dúvida, devendo ser efetuado o registro, na forma determinada.”





III – A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DA BUSCA DE ATIVOS VIA SISBAJUD E O ENVIO DE OFÍCIOS PARA AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Dando prosseguimento aos atos necessários para o andamento da falência, esta Administradora Judicial, ao promover a defesa da Massa Falida na Reclamatória Trabalhista 0260600-76.1995.5.02.0202, da 2ª Vara do Trabalho de Barueri/SP, em que é Reclamante Marcio Fernandes Teixeira, foi recentemente surpreendida com o **retorno positivo** de buscas de ativos financeiros realizadas via Sistema Sisbajud ordenadas naquele processo, em contas em nome da falida INDÚSTRIAS MADEIRIT/S/A (doc. anexo):

Réu/Executado
60873874000185: INDUSTRIAS MADEIRIT S.A. FALIDO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 50.547,28

(...)

BCO BRADESCO

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|---------------|---|------------------------------|---------------------|
| 29 AGO 2023 18:33 | Bloqueio de Valores | MARCIO FERNANDES TEIXEIRA protocolado por (RAFAEL ALMEIDA DE JESUS) | R\$ 87.615,80 | (23) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo disponível, afetando depósitos à prazo, títulos ou valores mobiliários. Além do valor bloqueado, o executado possui ativos comprometidos em composição de garantia, ou em ciclo de liquidação ou resgate. | R\$ 50.168,32 | 29 AGO 2023 19:58 |

(...)





BCO BRASIL

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|--|---------------|---|------------------------------|---------------------|
| 29 AGO 2023 18:33 | Bloqueio de Valores | MARCIO FERNANDES TEIXEIRA protocolado por (RAFAEL ALMEIDA DE JESUS) | R\$ 87.615,80 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 378,96 | 30 AGO 2023 05:17 |

Note-se que foi localizado o valor de **R\$ 50.168,32** em uma conta no **BANCO BRADESCO** e mais **R\$ 378,96** em uma conta do **BANCO DO BRASIL**, que não deveriam mais estar ativas. A Administradora Judicial requereu e o d. Juízo Trabalhista **deferiu a remessa do dinheiro para esse Juízo Falimentar**, o que deve ocorrer nos próximos dias, tudo de acordo com o que determina a lei de regência (doc. 2).


É importante anotar que a Administradora Judicial, ao apresentar lista de credores retificada no mov. 3385, justamente por considerar que as falidas tinham diversas contas correntes no país, requereu a busca de ativos financeiros, aplicações e contas existentes, quando o sistema ainda se chamava Bacenjud. Este pedido foi deferido no item "15.3" da decisão de mov. 3388 e a consulta foi expedida no mov. 3395, mas a resposta não foi juntada ao processo.

Assim, a fim de verificar a existência de outros indícios de existência de ativos financeiros das falidas, esta Administradora Judicial promoveu a busca através do sistema REGISTRATO do Bacen, que visa a consulta de realização de empréstimo, existência de contas bancárias, chaves Pix cadastradas, dívidas com órgãos públicos federais, existência de cheques sem fundos e dados de compra ou venda de moeda estrangeira para cada uma das três empresas (doc. 03 a 05).





Para a falida GVA foram localizadas **três contas bancárias** ainda não encerradas:


Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS) 

Nome: **GVA INDUSTRIA E COMERCIO SA**
CPF/CNPJ: **00.659.215/0001-19**

Página 1 de 2

| Banco ou Instituição | Data de início | Data de fim |
|--|----------------|-------------|
| 60.701.190 - ITAÚ UNIBANCO S.A. | 05/06/1995 | |
| 60.746.948 - BCO BRADESCO | 21/08/1995 | |
| 90.400.888 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | 08/05/1996 | |

Para a falida INDÚSTRIAS MADEIRIT foram localizadas **seis contas** bancárias ainda não encerradas (incluindo a indicação de contas no Bradesco e no Banco do Brasil em que foram localizados os valores bloqueados):

Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS) 

Nome: **INDÚSTRIAS MADEIRIT S.A. FALIDO**
CPF/CNPJ: **60.873.874/0001-85**

Página 1 de 2

| Banco ou Instituição | Data de início | Data de fim |
|---|----------------|-------------|
| 60.701.190 - ITAÚ UNIBANCO S.A. | 21/12/1983 | |
| 60.746.948 - BCO BRADESCO | 12/05/1988 | |
| 90.400.888 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | 23/08/1991 | |
| 61.194.353 - ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. | 10/01/2000 | |
| 00.000.000 - BCO BRASIL | 16/06/2000 | |
| 74.014.747 - ÁGORA CTVM S.A. | 05/09/2023 | |

Já para a falida S BENTO foi encontrada **uma conta** bancária ainda não encerrada:





Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS)



Nome: S. BENTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA FALIDO
CPF/CNPJ: 54.090.410/0001-08

Página 1 de 1

| Banco ou Instituição | Data de início | Data de fim |
|---------------------------|----------------|-------------|
| 60.746.948 - BCO BRADESCO | 05/06/1990 | |

Assim, em razão dessas informações e dado o lapso temporal passado entre o último pedido de busca e a notícia de dinheiro circulando em contas existentes em nome das falidas, necessário se faz **renovar** a busca de ativos financeiros, aplicações e contas bancárias das falidas, desta vez pelo Sistema Sisbajud, o que ora se requer, para que se determine: i) consulta e bloqueio de saldos ativos; ii) o encerramento das contas ainda ativas, iii) envio dos extratos dos últimos anos ao d. Juízo.

Caso não seja possível a solicitação por meio do Sisbajud, requer a expedição de **ofício** para **todas** as instituições bancárias que atendam os pedidos acima.

IV – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial da Massa Falida:

(i) requer a intimação do credor de mov. 8809 (Clodoaldo Roza da Costa) para que tome ciência das informações aqui prestadas sobre a listagem de seu crédito e a expedição do seu alvará diretamente nos autos do incidente 0006975-60.2019.8.16.0031;





(ii) informa que tomou ciência da decisão acerca do imóvel de matrícula 2.714, do 2.º CRI Guarapuava, prestando as informações acima;

(iii) requer seja feito, via Sisbajud: i) a consulta e bloqueio de saldos ativos; ii) o encerramento das contas e/ou aplicações financeiras ativos, iii) o envio dos extratos dos últimos anos ao d. Juízo em nome das três falidas³;

iii.i) sucessivamente, se não for possível a realização de todos os itens acima via Sisbajud, requer a expedição de ofício para os bancos e instituições financeiras em que ainda constam contas ativas/aplicações financeiras⁴, e outros em nome das falidas: i) a consulta e bloqueio de saldos ativos; ii) o encerramento das contas ainda ativas, iii) o envio dos extratos dos últimos anos ao d. Juízo em nome das três falidas³;

iv) a fim de localizar outros bens e ativos da falida, requer a consulta via SNIPER.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, 30 de outubro de 2023.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

³ GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A – CNPJ 00.659.215/0002-08; S. BENTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ 54.090.410/0001-08 e INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A – CNPJ 60.873.874/0001-85).

⁴ ITAÚ UNIBANCO S.A.; BANCO BRADESCO; BANCO SANTANDER BRASIL S.A.; ITAÚ CORRETORES DE VALORES, BANCO DO BRASIL, ÁGORA CTVM S.A.

